



Câmara Municipal de Curitiba

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019
Termo de Cooperação técnica que entre si celebram
a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA** e o
MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na Cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 77.636.520/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 720, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR SABINO PICOLO**, CPF/MF nº 230.680.439-72, doravante denominada **CÂMARA** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, 817, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL GRECA DE MACEDO**, CPF/MF nº 232.242.319-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01009-817/2019 CMC, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições de cooperação mútua entre os acordantes para assessoramento, em caráter eventual e mediante solicitação prévia, de profissionais do quadro de servidores efetivos do **MUNICÍPIO**, para prestar apoio técnico dentro das respectivas áreas de formação profissional e competências desenvolvidas, em projetos de interesse da **CÂMARA**, previamente definidos e com cronograma específico.

A cada solicitação por parte da Câmara e desde que haja disponibilidade e possibilidade legal de atuação, considerado o contingente e perfil de servidores da área demandada, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, será formalizado entre as partes Plano de Trabalho específico, contendo as atividades a serem desenvolvidas e o respectivo cronograma, local de atuação e horários, documento a ser incorporado ao presente Termo de Cooperação, mediante aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência se inicia na data da publicação do Termo de Cooperação e se encerra em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério dos acordantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo só terão início após anexação formal de Plano de Trabalho específico e autorização escrita do **MUNICÍPIO**, por meio da SMAP.

3.2 O desenvolvimento das atividades concernentes ao presente Termo não gerará para a **CÂMARA** quaisquer ônus decorrentes do exercício profissional dos servidores do **MUNICÍPIO**, ficando desde logo acordada a expressa vedação de atuação destes fora da jornada legal, em horário extraordinário ou ainda em situações de risco ocupacional ou de desvio de função.

3.3 As atividades decorrentes deste Termo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo entre as partes acordantes qualquer obrigação de pagamento, não resultando por isso transferência voluntária de recursos financeiros.

3.4 As demais despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, que não guardem relação com o desforço profissional dos servidores do **MUNICÍPIO** correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento da **CÂMARA**.

3.5 As atividades decorrentes deste Termo serão executadas fielmente pelas partes acordantes, conforme Plano de Trabalho, respondendo cada parte por suas obrigações e pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

3.6 Cada acordante designará, no Plano de Trabalho, dois servidores de seu quadro próprio como gestores do acordo, titular e suplente, que serão responsáveis pelo monitoramento e fiscalização da



Câmara Municipal de Curitiba

execução das condições, cabendo ao MUNICÍPIO o controle de ponto e das demais situações funcionais de seus servidores envolvidos na execução do ajuste.

3.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores do presente Termo serão submetidas a seu superior hierárquico, para adoção das medidas necessárias ou convenientes.

3.8. Eventuais alterações das condições pactuadas, que se façam necessárias à execução do objeto deste Termo, serão previamente justificadas, por escrito, e, caso acordadas, serão incorporadas ao ajuste, mediante termo aditivo.

3.9. A troca de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação idôneos, com exceção da formalização dos Planos de Trabalho para cada projeto desenvolvido em decorrência do presente ajuste, que estará sujeita a protocolo formal perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos acordantes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. Eventual rescisão antecipada ao prazo de vigência ora pactuado deverá considerar prazo suficiente à plena execução de atividades já iniciadas, que deverão ser executadas até sua conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá à CÂMARA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.665/2018, e alterações delas subseqüentes, bem como nos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O foro competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em uma única via, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

PALÁCIO RIO BRANCO, em 25 de novembro de 2019.

SABINO PICOLO
Presidente
Câmara Municipal de Curitiba

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal
Município de Curitiba

1ª Testemunha: _____

Nome: GILMAR BOSSA
CPF: 709.444.409-59

2ª Testemunha: _____

Nome: RODRIGO AJUR
CPF: 077.111.989-60